



# Diário Oficial

## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 4 de dezembro de 2025 - Nº 1.997

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

### LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.386/2025

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS PESSOAS PORTADORAS DE FIBROMIALGIA COMO DEFICIENTES E INCLUINDO NO ROL DE ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS NO MUNICÍPIO.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 97/2025, o Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas diagnosticadas com fibromialgia são consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física, que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º. A pessoa com fibromialgia goza dos benefícios de atendimento prioritário na rede pública e privada no município.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o devido custeio no atendimento prioritário as pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 12 de janeiro de 2026, em consonância com o reconhecimento, em âmbito nacional, da fibromialgia como hipótese de deficiência, nos termos da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, cuja vigência se inicia em janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de dezembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M.

MELISSA CAVALHERI  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA

PORTARIA Nº 1229/2025

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos moldes do artigo 271, §2º, da Lei Complementar nº 300/2012, autorizada a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, da Portaria nº 937/2025, de 20 de Agosto de 2.025, de Processo Administrativo Disciplinar contra o(a) Serviidor(a) Público(a) A. J. J., para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de Dezembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025**

**PROCESSO Nº 250/2025**

**EDITAL Nº 093/2025.**

OBJETO Registro de preços, sob a demanda, para eventual e futura prestação de serviços de Atendimento ao público, Caça fraude, Cobrança de débitos atrasados, Corte parcial, total e religação, Instalação e substituição de hidrômetro, Pesquisa e detecção de vazamentos e Monitoramento de vazão de esgoto, sob demanda e de forma parcelada, essenciais para a manutenção, gestão e eficiência do sistema de saneamento básico, conforme condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos no termo de referência. Data/ Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 3489-2801. Serrana, 03 de dezembro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**

**PROCESSO Nº 211/2025.**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANA SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos (conforme registro em ata), ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes a) CCF NUTRI LTDA, CNPJ Nº 22.516.278/0001-59, Valores Unitários Itens 01 R\$ 1,00, e 29 R\$ 0,80; b) SUPERMERCADO VISTA ALEGRE SAO SIMÃO EIRELI, CNPJ Nº 05.242.262/0001-86, Valores Unitários Itens 02 R\$ 5,50, 03 R\$ 14,00, 04 R\$ 36,00, 06 R\$ 11,00, 07 R\$ 12,19, 08 R\$ 7,10, 09 R\$ 23,25, 10 R\$ 3,45, 11 R\$ 5,78, 12 R\$ 15,55, 13 R\$ 8,68, 14 R\$ 31,40, 15 R\$ 22,65, 16 R\$ 26,20, 17 R\$ 5,80, 18 R\$ 8,05, 19 R\$ 1,39, 20 R\$ 7,60, 22 R\$ 3,24, 23 R\$ 6,35, 24 R\$ 6,35, 25 R\$ 6,60, 26 R\$ 27,50, 28 R\$ 27,50, 30 R\$ 6,19, 31 R\$ 1,75, 32 R\$ 5,89, 33 R\$ 9,70, 35 R\$ 51,90; proponentes c) ETL - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 05.428.788/0001-55, Valores Unitários Itens 05 R\$ 19,75, 21 R\$ 4,59, 27 R\$ 6,71, 34 R\$ 31,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado DOE SP, para a celebração do respectivo Ata de Registro de Preços. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 03 de dezembro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE A DIMAS RAMALHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense a Dimas Ramalho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da lâurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.  
Serrana, 03 de dezembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.